

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

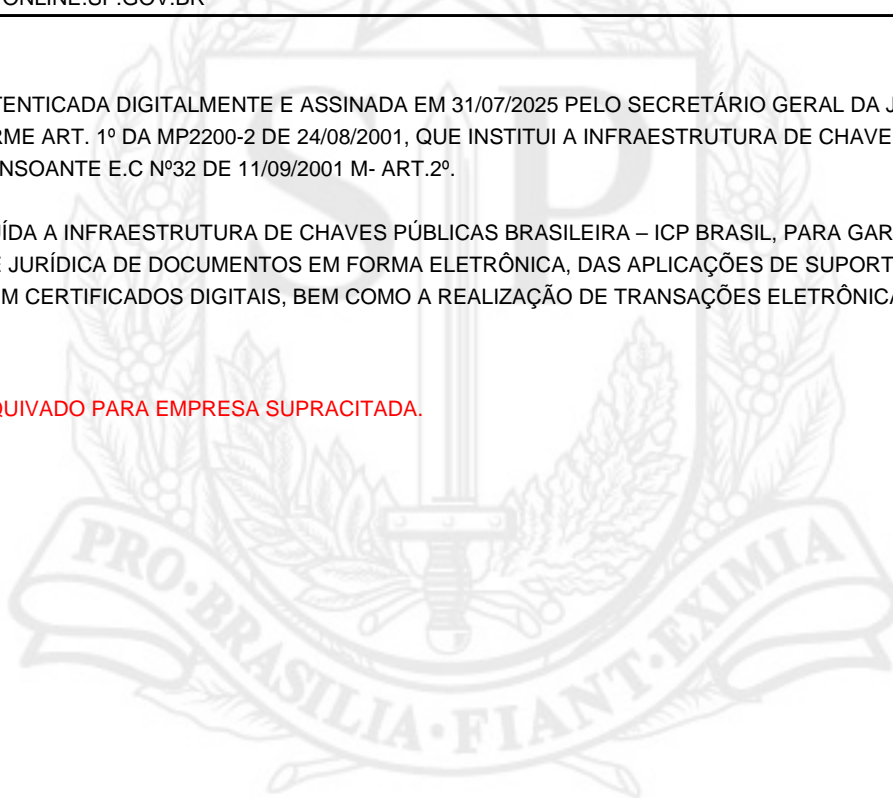
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300654536	CNPJ 36.996.059/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 257.628/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:56:57	CÓDIGO DE CONTROLE 273223895
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



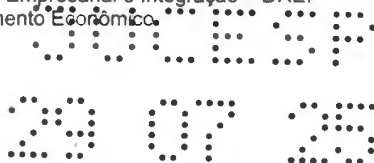
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.584.779/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035010253-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues	NÚMERO 939	COMPLEMENTO 8ATORIEDJACAR	CEP 06460-040
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 36.996.059/0001-29	NIRE - SEDE 3530065453-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EMILIA MALGUEIRO CAMPOS (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Emilia Campos</i>		DATA: 16/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFIED O REGISTRO SOB O NÚMERO 257.628/25-3

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

79

257.628/25-3
NICE HOUSE
DIGITAL S/A





JUCESP
NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIG
S/A
CNPJ nº 36.996.059/0001-29
NIRE 35300654536

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESP – SEDE

JICHÉ 12

5 JUL 2025

PROTOCOLO

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao décimo (10) dia de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Antônio Rosa, n. 409, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01443-010 (“Companhia”).

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976.

III. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença dos Acionistas”.

IV. MESA: Presidente: WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES
Secretária: MARIELE GALINDO SILVA

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) Alteração do endereço da sede social da Companhia; (2) Reestruturação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Alteração do endereço da sede social da Companhia

Fica aprovada, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, a alteração do endereço da sede social da Companhia, para o Município de Barueri, no Estado de São Paulo, que passa a ter sede à **Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, CEP 06460040, andar 8, Torre I, edifício Jacaranda, em Barueri – SP.**

2. Alteração do endereço da sede social da Companhia

Em razão das deliberações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I, que faz parte integrante da presente ata.

VII. ASSINATURAS: Willian Paulo Amaral Fernandes, **Presidente**; Mariele Galindo Silva, **Secretária**.



VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, foi lida e aprovada pelos presentes.

São Paulo, 10 de julho de 2025

Willian Paulo Amaral Fernandes
WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES
Presidente

Mariele Galindo Marques
MARIELE GALINDO SILVA
Secretária



92300
29 70 02



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL 220 2025

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
257.628/25-3

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SEDE

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
257.628/25-3

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 257.628/25-3 em 29/07/2025 da empresa NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A, NIRE nº 35300654536, protocolado sob o nº 2584779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273223895. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CNPJ: 36.996.059/0001-29

NIRE: 35300654536

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de **Nice House Brasil Conteúdo Digital S/A**, constitui-se uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e, nos casos omissos, pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade terá sua sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, CEP 06460040, andar 8, Torre I, edifício Jacaranda, em Barueri – SP, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - O objeto da sociedade é o desenvolvimento, produção e comercialização de conteúdos digitais, bem como a exploração de negócios correlatos no mercado de tecnologia e informação digital.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais, dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas na presente data pelos acionistas fundadores.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, observando-se o direito de preferência dos acionistas, conforme previsto na Lei das S/A, mantendo a seguinte forma:

a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;



b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

§ 5º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo reconhecido apenas um titular por cada ação.

Art. 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

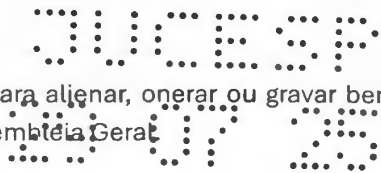
Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria será composta por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor de Operações, se assim decidido em Assembleia.

§ 2º - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º - Os diretores poderão, em conjunto ou individualmente, realizar quaisquer



atos de gestão, exceto para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, o que exigirá aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 4º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício de mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 5º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 6º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 7º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 8º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 9º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§ 10º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

§ 11º A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.

Art. 8º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 9 - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, compete ao acionista majoritário, nomear os diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.



Art. 10 - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, e, entendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único: A remuneração referida no caput se dará através de pessoas jurídicas constituídas pelos diretores nomeados e através das quais estes emitirão faturas e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à sociedade.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - O Conselho Fiscal, quando instalado por deliberação da Assembleia Geral, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, conforme previsto na Lei das S/A.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na legislação societária vigente, funcionando permanentemente ou não, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre:

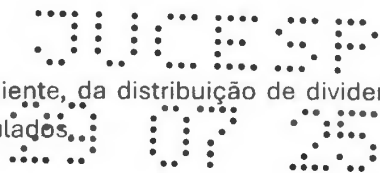
- a) Aprovação das contas e demonstrações financeiras;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício;
- c) Eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, por qualquer diretor ou acionista representando no mínimo 5% do capital social.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DOS FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 13 - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, e a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela



forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos lucros acumulados.

§ 2º - As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas pelos Diretores e por contabilista legalmente habilitado.

Art. 14 - Do lucro líquido apurado anualmente, serão deduzidas, para formar a reserva legal, a quota de 5% (cinco por cento), até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 1º - A reserva legal somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá deliberar pela constituição de outras reservas, além da legal, desde que propostas pela Diretoria.

Art. 15 - A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição de dividendos, a proposta da Diretoria.

§ 1º - Os acionistas poderão, por deliberação da Assembleia Geral, determinar que os dividendos sejam pagos em ações.

§ 2º - Os dividendos serão pagos, a cada acionista, na proporção do número de ações que possuir.

Art. 16 - Os dividendos declarados e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 17 - A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 18 - Dissolvida a sociedade, a Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará um ou mais liquidantes, e fixará seus poderes e atribuições, procedendo-se à liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

JUCESP

Art. 19 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

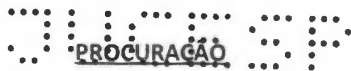
Art. 20 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral a nomeação do liquidante.

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 22 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de transformação da sociedade, retroagindo seus efeitos à data de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 22 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, e na sua falta, pela Diretoria, de acordo com a lei.

Art. 24 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato.



PROCURAÇÃO



NICE HOUSE BRASIL CONTEÚDO DIGITAL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Rua Cap Antonio Rosa, 409, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01.443-010,, inscrita no CNPJ/ME nº 36.996.059/0001-29, por meio de seus administradores **WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 38.384.174-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.292.338-40, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, nº 405, apto 91-A, Barra Funda, CEP: 01153-040; e **MARIELE GALINDO MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 43.492.787 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 402.876.698-23, residente e domiciliada na Rua David Pimentel, 391, Casa 1, Fazenda Morumbi, São Paulo-SP CEP: 05657-010 (“Outorgante”) nomeia e constitui suas bastantes procuradoras **EMÍLIA MALGUEIRO CAMPOS**, brasileira, CPF/MF nº 103.528.788-94 e inscrita na OAB/SP sob o nº 148.794/SP, **MAYSA MACHIA RODRIGUES ZARDO**, brasileira, CPF/MF nº 282.038.498-65 e inscrita na OAB/SP sob o nº 263.167, **RENÁ COSTA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.681.898-71 e na OAB/SP sob o nº 484.373 e **RENATO DE ASSIS GONÇALVES**, brasileiro, CPF/MF 075.257.147-89 e inscrito na OAB/SP sob o nº 504.673, todos com endereço profissional na Av. Drº Chucri Zaidan, nº 296, 23º andar, Brooklin, São Paulo – SP (“Outorgados”), a quem confere poderes específicos para representá-la e às suas filiais perante os órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Prefeituras e Secretarias da Fazenda em toda a extensão do Brasil, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), Receita Federal do Brasil (“RFB”), Prefeitura da Cidade de São Paulo para solicitar, assinar e efetuar o registro de constituição, alteração e distrato social, efetuar a inscrição, alteração e baixa/cancelamento do cadastro da empresa, solicitar, assinar e retirar senhas para quaisquer finalidades, de qualquer natureza, incluindo operações e movimentações de informações bancárias, assinar formulários, processos e requerer certidões, solicitar alvará/licença de funcionamento e retificar/fornecer informações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o bom cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade de 1 (um) ano. A presente procuração foi lida, aceita em sua integralidade e assinada pela Outorgante, de forma digital, nos termos da legislação vigente.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2024

JUCESP
Willian Paulo Amador Fernandes
Márcia Galindo Marques

NICE HOUSE BRASIL CONTEÚDO DIGITAL LTDA.